Câmara Municipal de Machados-PE
Provado por Unanimidade de Votos, em 10 de dezembro de 2019
Presidente 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 004/2019

EMENTA: Concede Gratificações a Cargos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo do Município de Machados - PE

Os Vereadores do Município de Machados, Estado de Pernambuco, que Este subscreve, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno Desta Casa, submete a apreciação e Aprovação pelo Plenário deste Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Artigo – 1º - Fica autorizado ao Presidente do Poder Legislativo a conceder gratificações de função de até 100% (cem por cento) dos vencimentos dos Servidores ocupantes de Cargos Efetivos e Comissionados, existente no Poder Legislativo.

Artigo – 2º - Fica criado gratificações para os Servidores Efetivos ou Comissionados que atuem na Comissão de Licitação (CPL) de conformidade com a seguinte tabela:

Presidente: R$ 500,00

Secretario: R$ 300,00

Membro: R$ 200,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário for à forma da Lei.

Artigo 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 0639/2009, de 17 de março de 2009.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Aprovação e Publicação, com seus Efeitos Financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Plenário da Câmara Municipal de Machados - PE em 27 de novembro de 2019.

Vereadores:

Rosival da Silva Santos

Manoel Fonseca Silva

Antonio José da Silva

Luciano José da Silva

José Rogério Silva

Ednaldo Marcolino Nunes

Andressa Élida de A. Borges

Silvio Basílio de Lima

Sílvio Borba G. Filho

LEI MUNICIPAL Nº 760/2019

Ementa: Concede gratificações aos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Machados-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente do Poder Legislativo a conceder gratificações de função de até 100%(cem por cento) dos vencimentos dos Servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados, existentes no Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica criado gratificações para os servidores efetivos ou comissionados que atuem na Comissão de Licitação (CPL) de conformidade com a seguinte tabela:

Presidente: R$ 500,00

Secretário: R$ 300,00

Membro: R$ 200,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário for à forma da Lei.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 639/2009, de 17 de março de 2009.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, com seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito em, 12 de dezembro de 2019.

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL

PREFEITO